

Goiânia, 22 de abril de 2021

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2021****1. DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto o comodato de 30 bombas exclusivas para infusão enteral e fornecimento, sob demanda, de equipos para infusão com conexão tipo cruz, visando o abastecimento e atendimento das necessidades do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT).

**2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

Justifica-se a contratação deste serviço garantindo bomba de infusão exclusiva para dietas enterais, com fornecimento de equipos específicos: (1) considerando o déficit atual no quantitativo de bombas de infusão no hospital; (2) considerando a necessidade de infundir as dietas enterais por meio de bomba de infusão, a fim de evitar eventos adversos que podem ser causados nos pacientes pelo uso de dieta gravitacional; (3) considerando que o equipo fornecido para o outro contrato de bomba de infusão não atende os requisitos para garantir segurança do paciente, que é a conexão tipo cruz, que impede administração trocada de vias de acesso; e (4) considerando a facilidade de uso e as funções exclusivas para controle de volume infundido, para fins de verificação de adequação nutricional.

**3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

- A empresa contratada deverá fornecer equipos específicos com comodato de bombas de infusão exclusivamente para via enteral;

  
rms

- Os equipos deverão ser compatíveis tanto com dietas enterais de sistema fechado quanto com dietas manipuladas (frascos), portanto com conector tipo cruz e adaptador tipo lanceta;
- A CONTRATADA deverá providenciar manutenção e calibração das bombas de infusão fornecidas durante todo o período de comodato;
- O comodato deve estar incluso toda a manutenção corretiva, com SLA máximo de 48 horas para atendimento presencial, quando houver necessidade;
- A CONTRATANTE deverá realizar manutenção preventiva das bombas de infusão, com agendamento prévio com o Setor de Engenharia Clínica do HDT.
- Os laudos de todas as intervenções realizadas nos equipamentos deverão ser atestados e validados pela Engenharia Clínica do HDT.
- Caso ocorra algum problema técnico com o equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento danificado, sem custo adicional à CONTRATANTE;
- Deverá estar incluso o treinamento de manuseio do equipamento aos operadores das bombas de infusão, em dias e horários a serem acordados com a equipe técnica do HDT, com frequência mínima anual ou então quando houver necessidade;
- As bombas de infusão deverão atender aos seguintes especificações mínimas:
  - ✓ Bomba de infusão volumétrica microprocessada;
  - ✓ As bombas devem ser para uso exclusivo enteral;
  - ✓ Software e manuais no idioma português
  - ✓ Deve possuir alarmes no mínimo para presença de bolhas e oclusões superiores e inferiores
  - ✓ Deve possuir função de enchimento automático de equipo, bloqueio de teclado



- ✓ Deve possuir bolus programável e sistema configurável de KVO;
  - ✓ Deve possuir bateria que permita manter o equipamento em operação por no mínimo 2 horas;
  - ✓ Deve possuir sinalização que o equipamento está funcionando em modo bateria;
  - ✓ Deve possuir registro da ANVISA vigente;
  - ✓ Deve acompanhar todos os acessórios necessários para pleno funcionamento.
- A estimativa de consumo médio mensal de equipos é de 690 unidades;
  - A entrega dos equipos será realizada em até 02 (dois) dias úteis após solicitação formal, via e-mail;
  - Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Nutrição do HDT sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
  - Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, excepcionalmente aos finais de semana e feriados, mediante solicitação/autorização da CONTRATANTE, conforme demanda;
  - O transporte dos produtos deverá ser seguro, em veículo fechado, de modo a não afetar a sua identidade, qualidade e integridade, respeitadas todas as normas e legislações vigentes;
  - A cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos itens entregues;
  - A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### 3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

  
r/m/s

### 3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

### 3.3. REGIME DE EMPREITADA

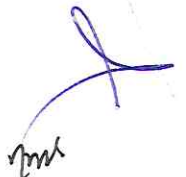
Empreitada por preço unitário do equipo, com fornecimento das bombas em regime de comodato.

### 3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

- A empresa deve estar legalmente habilitada para cumprir o objeto do presente edital;
- Possuir licença de funcionamento concedida pelo órgão sanitário competente;
- Possuir documentações regularizadas e atualizadas;

### 3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- Comunicar ao fiscal do Contrato, designado formalmente pelo HDT, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato;
- Executar e conduzir os serviços contratados em estrita conformidade com: (1) as disposições deste contrato; (2) as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor; (3) as normas legais e regulamentares que lhe couber, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade decorrente do seu não cumprimento;



- A CONTRATADA se responsabilizará por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste contrato, bem como pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;
- A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da adequada segurança bio sanitária dos produtos objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente;
- Fornecer, isento de taxas de entrega, os produtos objeto deste contrato, devidamente acondicionados e transportados em conformidade com a legislação aplicável, entregando-os à pessoa encarregada ou a quem determinar a CONTRATANTE, os quais serão conferidos no ato;
- Proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste contrato, pelo produto que apresentar defeito e não for substituído em garantia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação;
- Os entregadores deverão comparecer a Instituição devidamente uniformizados, devendo atender as exigências da NR - 32;
- Responder por quaisquer danos materiais ou morais causados em face da utilização dos produtos, objeto do presente contrato, desde que comprovada a culpa ou dolo, admitidos o contraditório e a ampla defesa;
- A CONTRATADA deverá identificar um (a) coordenador (a) responsável com atribuições e autoridade suficiente para representá-la em tudo que se relacionar com os serviços contratados;
- Não transferir ou subcontratar os serviços que compõem o objeto principal deste contrato no todo ou em partes, sem anuência da CONTRATANTE;

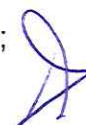


rmb

- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos produtos adquiridos da CONTRATADA;
- Caso haja a recusa da CONTRATANTE na aceitação de produto(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus, a substituição do(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou de má qualidade;
- A conferência no recebimento dos produtos não exime a CONTRATADA de proceder com a substituição do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto deste contrato, ou, ainda, no caso de virem a apresentar quaisquer inadequações;
- A CONTRATADA promoverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação processada pela CONTRATANTE, a substituição do(s) produto(s) que for(em) considerado(s) irregular(es);
- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de entrega dos produtos objeto deste contrato;
- A CONTRATADA deverá submeter-se a fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativa à prestação dos serviços ora contratados;
- Após o término/finalização/rescisão do contrato, a CONTRATADA tem a obrigação de retirar as bombas em um prazo máximo de até 10 dias úteis, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

### **3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Atestar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidas neste contrato;



- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Permitir o acesso às suas instalações, do empregado da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- Comunicar qualquer alteração ocasional que comprometa as condições de execução no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega.

#### 4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
  - 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

  
nms

4.7.A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

4.8.A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## 5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

## 6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;

6.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

  
Antônio José de Almeida Maciel  
Gerente Administrativo  
HDT/ISC





Nathalya Mosonowa Souza  
Supervisora de Nutrição - HDT/ISG  
Nutricionista CRN 1 - 6045  
*N. Souza*

---

**Nathalya Mosonowa Souza**  
Supervisora de Nutrição – HDT/HAA/ISG  
CRN 1 - 6045

